



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 22 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 1025

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Termo de Cessão Nº 01/2019 - Termo de Cessão de Uso de Veículo, com Encargos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Penedo/AL e a Associação Comunitária de Reabilitação e Equoterapia Santa Clara - ACRESC.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA – ACRESC.

Por este Termo de Cessão de uso de veículo de propriedade do município de Penedo – adquirido por intermédio do Ministério da Saúde, através de Termo de Doação nº 2444/2018 (em anexo) - firmado entre a Prefeitura Municipal de Penedo, inscrita no CNPJ nº. 12.243.697/0001-00, sediada à Praça Barão de Penedo, nº 19, CEP – 57200-000 – Centro - Penedo-AL, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **MÁRCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**, de ora em diante chamada simplesmente de CEDENTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.286.018/0001-18, sediada na Praça Largo de Fátima, 297, Santa Luzia – Penedo-AL, neste ato representado por seu Secretário, Senhor, **PEDRO HERMANN MADEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Registro Geral nº 542.412 SSP/AL e CPF nº 497.111.564-15, e de outro, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.553.609/0001-62, sediada na Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1813, km 02, Bairro Dom Constantino, CEP – 57.200-000 – Penedo-AL, neste ato representada pela Srª **JAQUELINE MARIA TAVARES SANTOS**, Diretora Presidente, portadora do Registro Geral Nº 2000001278511 expedido pela SSP/AL e CPF nº 055.778.314-31, doravante denominada **ACRESC**, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de uso de 01 Furgão adaptado, para utilização como unidade de transporte sanitário adaptado, tendo por finalidade compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estabelecimento ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA SANTA CLARA, habilitado pelo Ministério da Saúde na modalidade CER II (INTELLECTUAL e FÍSICA), sob o CNES nº 6097367, não podendo ser dada destinação para quaisquer outros fins.

- a) Marca RENAULT, Modelo MASTER VITRE L3H2, ADAPTADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

LOCOMOÇÃO E EQUIPADO COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, Chassi:
93YMAF4XEJJ203306, Placa QLF-0202, ano/modelo 2017/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – CESSÃO COM ENCARGOS AO CESSIONÁRIO

A concessão do direito de uso se dará para ao desenvolvimento dos serviços e ações de transporte sanitário à população com deficiência, visando à melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção às pessoas com deficiência, e sua cessão com ônus ao COSSIONÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Penedo poderá revogar a cessão do bem cedido, em caso de identificação de uso indevido do transporte ora cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Além de ora comprometer-se a dar pleno cumprimento ao estipulado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo, declara que cumprirá integralmente as seguintes obrigações:

- a) Utilizar o objeto unicamente para a execução das ações e atividades da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VIII, Capítulo IV;
- b) Manter os equipamentos discriminados como parte integrante do veículo, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências;
- c) Manter ininterruptamente em funcionamento o veículo e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes;
- d) Conservar e manter a identificação visual preconizada pelo Ministério da Saúde por meio do Manual de Identidade Visual disponível no sítio eletrônico <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/junho/12/RedeSaude-Sem-Limites---Manual-Aplicacao-2017.pdf>, de acordo com a padronização estabelecida pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPCD/DAPES/SAS/MS);
- e) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamento durante o tempo de vida útil do bem, assumindo os custos advindos destes procedimentos.
- f) Responsabilizar por qualquer dano ou infração(ões) cometida(s), a partir da assinatura deste Termo, na utilização e condução do veículo;

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DA CESSÃO

Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde ou pelos órgãos de controle interno e externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e

Reutas

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SECRETARIA DE
SAÚDE



PENEDO
PREFEITURA

forma a que se propõe a presente cessão, será promovida a revogação parcial ou total deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMARCA

Fica eleito o Foro da Comarca de Penedo, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão. E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

Penedo, 14 de março 2019.



CENDENTE - Március Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal de Penedo
CPF: 536.534.324-72



CESSIONÁRIA - Jaqueline Maria Tavares Santos
Diretora Presidente da ACRESC
CPF: 055.778.314-31

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Armando Souza Santos
CPF 095.654.074-04

2. _____
Nome: Cristiane Alves Prado Souza
CPF 888.696.364-53

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br